LEI Nº 293 / 2002

CRIA CARGOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE URUCUIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

Art. 1º - Ficam criados, no âmbito do Município, os seguintes cargos:

I - Técnico em radiologia – 01 cargo – Vencimento de R$ 600,00 (seiscentos reais);

II - Encarregado de serviços – 05 cargos – vencimento de R$ 300,00 (trezentos reais);

III - Supervisor de Divisão – 05 cargos – com vencimento R$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art. 2º - Compete ao técnico em radiologia a execução de atividades de operação de aparelhagem de Raio-X e atividades afins.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nomeação do técnico em Radiologia está condicionada à prévia aprovação em concurso público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A jornada de trabalho do técnico em radiologia será de 05 (cinco) horas diárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica assegurado ao técnico em radiologia o pagamento de adicional periculosidade/insalubridade, no percentual previsto em Lei Municipal e destinado aos demais servidores que fazem jus ao seu recebimento.

Art.3º - Para os encarregados de serviços e supervisores de divisão, os cargos criados por esta Lei representam ampliação do quadro, sendo mantidas as mesmas funções já previstas em Lei, quando da criação dos cargos já existentes.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a suplementação orçamentaria para garantir a efetivação da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, ficando as disposições em contrário.

URUCUIA-MG, 11 de Março de 2002.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal